# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Cipó** 





# ÍNDICE DO DIÁRIO

| LICENÇA AMBIENTAL |      |      |
|-------------------|------|------|
| LIÇENCA AMBIENTAL | <br> | <br> |





# LIÇENCA AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentáve

LICENÇA AMBIENTAL: Nº 13.808.936/0001-00/LP

LEI MUNICIPAL № 84/2010 LICENÇA PRÉVIA № 009-./2021

A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAN nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 84/2010, em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o que consta no processo LP - 13.808.936/0001-00/LP.

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prévia – LP com validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação em informativos eletrônicos de grande circulação ao empreendimento, PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ, inscrita no CNPJ: nº 13.808.936/0001-00, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, para o atendimento conforme PROPOSTA nº 031853/2021 – Programa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL. O EMPREENDIMENTO LICENCIADO DESTINA-SE A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPADO NO MUNICÍPIO DE CIPÓ NOS SEGUINTE TRECHO: POVOADO DO ITAPICURU E POVOADO DO CAUANGA.

JOSÉ AUGUSTO GARCIA DA SILVA SEC. MUNICIPAL SEAGRI CIPÓ Isabella Santana Costa Cruz

ANALISTA AMBIENTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ceretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentáve

LICENÇA AMBIENTAL: Nº 13.808.936/0001-00/LP

LEI MUNICIPAL № 84/2010 LICENÇA PRÉVIA № 09/2021

## CONDICIONANTES DA LICENÇA

- A Prefeitura Municipal de Cipó, deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de proteção Ambiental a vida e ao meio ambiente.
- Fornecer e Fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual EPIs, durante todo o período de trabalho.
- 3. Manter a organização e limpeza do local.
- O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal;
- 5.Deverão ser atendidas as orientações e exigências legais, conforme parecer técnico de nº 09/2021 que procede esta licença;
- Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAGRI deste município;
- A SEAGRI poderá exigir novos padrões decorrentes de mudança substantivas na legislação e/ou na tecnologia;
- Esta licença não substituirá o Alvará de localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação;

Esta licença poderá ser cancelada caso o empreendimento não atenda as condicionantes descritas.

JOSÉ AUGUSTO GARCIA DA SILVA SEC. MUNICIPAL SEAGRI CIPÓ Isabella Santana Costa Cruz
ANALISTA AMBIENTAL